



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014 – SEMED

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, designada pela Portaria nº N°. 008/2014, de 08 de Janeiro de 2014, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo **menor preço por item**, apresentando proposta para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, para atender as necessidades desta Secretaria - SEMED**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Convite.

O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até as **09:00 horas do dia 28 de janeiro do ano de 2014 (28/01/2014)**, na sala de audiências do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta Convite nº 001/2014-SEMED;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

3 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, para atender as necessidades da Semed, Centro Administrativo**, conforme Anexo I deste Convite;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNT.	V. TOTAL
------	----------------------	------	------	--------	----------



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS, LINK DEDICADO (10 MBPS DE DOWNLOAD E 10 MBPS UPLOAD), NO MÍNIMO, VIA FIBRA ÓTICA DESDE O LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL ATÉ O PRÉDIO DA SEMED, INCLUINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DESTA FIBRA	MESES	11		
TOTAL				R\$

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas e os interessados desde que manifestem interesse com antecedência de até 24:00 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste CONVITE e Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

4.3. Os envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CARTA CONVITE Nº 001/2014-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.1.4. Prova de Regularidade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

- 5.1.5.** Prova de Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleições de seus administradores;
- 5.1.7** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.2.** A documentação elencada no item 5.1, poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** autorizado e emitido pela Prefeitura Municipal de Santarém para efeito de habilitação conforme o artigo 34 da Lei nº 8666/93 alterações posteriores;
- 5.3.** Os documentos exigidos nos itens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou cópias simples para conferência por servidor da administração, devidamente investido de competência.
- 5.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:
- a)** No caso de Microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais);
 - b)** No caso das Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais);
 - c)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** Nos termos do artigo 42 e 43, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 18.347 de 11 de janeiro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital, mesmo que esta apresenta alguma restrição.
- 6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte serão informadas, através de publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope – Proposta” e deverá constar os seguintes requisitos;

- a)** Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- b)** Prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c)** Prazo de entrega do objeto é imediato, através da solicitação emitida da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- d)** Especificação do(s) serviço(s) e demais referência que indiquem os itens.
- e)** Local e data, assinatura e identificação do Signatário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

8.2. Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento dos produtos licitados no prazo estipulado

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

9.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

9.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

9.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

9.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para conhecimento dos interessados.

10 – TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço Por Item**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.2. Nas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, sempre obedecendo aos critério da lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

11.5. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.

11.7. CLASSIFICAÇÃO:

11.7.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

11.7.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

12.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

13 – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

13.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sala de licitações de contratos da SEMED para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. O prazo para entrega do(s) serviço(s) do presente certame será imediata, através de requisição expedida pelo Núcleo de Setorial de Administração e Finanças desta Secretaria.

14.3. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

14.5 Os serviços deverão ser executados no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente efetuados e aceitos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, na seguinte rubrica:

12.122.00052.060.1977.3.3.90.39.00.00.0100

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

18.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou pela Prefeitura Municipal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00h às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

20.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Santarém, 15 de janeiro de 2014.

VANUSA ARAÚJO LEMOS
Presidente da CPL
PORT. Nº 171-A-SEMED



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

PROPOSTA DETALHE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS, LINK DEDICADO (10 MBPS DE DOWNLOAD E 10 MBPS UPLOAD), NO MÍNIMO, VIA FIBRA ÓTICA DESDE O LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL ATÉ O PRÉDIO DA SEMED, INCLUINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DESTA FIBRA	MESES	11		
TOTAL					R\$

Carimbo da Empresa:

Data: ___/___/2014

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2014-SEMED

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr(a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara sob as penas da lei para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Santarém (PA), _____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2014-SEMED

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC
nº _____, sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de
participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, cliente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santarém (PA) _____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2014 - CONVITE Nº 001/2014

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED CENTRO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E -----

COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG 5570286 e CPF 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa -----, situada -----, CEP -----, Santarém/PA, inscrita no CNPJ -----, neste ato representada pelo -----, brasileiro, portador do CPF -----, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED CENTRO ADMINISTRATIVO**, referente ao Convite 001/2014, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS, LINK DEDICADO (10 MBPS DE DOWNLOAD E 10 MBPS UPLOAD), NO MÍNIMO, VIA FIBRA ÓTICA DESDE O LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL ATÉ O PRÉDIO DA SEMED, INCLUINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DESTA FIBRA.	MÊS	11		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$----- (---)** mensais, totalizando um montante de **R\$----- (---)**. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo NAF-SEMED.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de **--/--/2014 a 31/12/2016**, nos termos do §2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94, que diz:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

“A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração há 60 meses”.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O prazo para a aquisição do objeto desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMED, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.00052.060.1977.3.3.90.39.00.00.0100

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o serviço no prazo previsto no item 4 deste termo.

8.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

A. Advertência;

B. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

C. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

D. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XI – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do CONVITE nº 001/2014-SEMED.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Santarém, -- de ----- de 2014.

Maria Irene Escher Boger

Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____